

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### **VOTO DMV**

**RELATORIA: Diretor Marcelo Vinaud - DMV** 

**TERMO: VOTO** 

**NÚMERO: DMV 270/2019** 

OBJETO: Termo de autorização dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de

passageiros realizado em regime de fretamento.

**ORIGEM: SUPAS/ANTT** 

PROCESSO (S): 50500.412304/2019-71 PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não se aplica

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

#### 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se da análise de requerimento para obtenção do Termo de Autorização da empresa A C M DE LIMA TRANSPORTE EIRELI e outras, relacionadas abaixo, para prestar o serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento

## 2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

- 2.1. Conforme estabelece a Lei nº 10.233/2001, compete à ANTT dentro de sua esfera de atuação, que inclui o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento sob as formas turístico, eventual e contínuo.
- 2.2. O artigo 24, inciso IV, do referido diploma legal, confere a esta Agência a atribuição de elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação do serviço de transporte. Nesse sentido, exercendo o cumprimento de suas atribuições legais, foi editada a Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, que estabelece que para obtenção do Termo de Autorização, a empresa transportadora que pretender prestar os serviços realizado em regime de fretamento deverá efetuar cadastro, por meio da apresentação de requerimento à ANTT, acompanhado da documentação exigida nos termos dos arts. 10 e 11 da citada Resolução.
- 2.3. Diante do novo marco legal, a documentação encaminhada pela transportadora será analisada e, caso atendidas as exigências regulamentares, será emitido, por ato da Diretoria e publicado no Diário Oficial da União DOU, o Termo de Autorização que irá autorizar a empresa a prestar os serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento. O Termo de Autorização terá sua validade condicionada ao recadastramento da autorizatária, realizado a cada três anos.
- 2.4. Segundo a Lei nº 10.233/2001 e art. 5° da Resolução nº 4.777/2015, o Termo de Autorização deverá indicar:

Art. 5° O Termo de Autorização indicará:

- I objeto da autorização;
- II condições para sua adequação às finalidades de atendimento ao interesse público, à segurança da população e à preservação do meio ambiente;
- III penalidades e medidas administrativas, conforme disciplinado em Resolução específica da ANTT; e
- IV condições para anulação ou cassação.

[...].

- 2.5. A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado.
- 2.6. As autorizatárias, durante a prestação do serviço, deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento e a sua não observância implicará na aplicação das sanções previstas em Resolução Específica.
- 2.7. Ressalte-se que a SUPAS, por intermédio da Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento GEHAF, emitiu a Nota Técnica n.º 87/2019/COGIN/GEHAF, de 21 de novembro de 2019 (SEI n°2005771), relatando a análise da documentação das empresas listadas abaixo, e concluindo que as interessadas atenderam às exigências regulamentares, nos termos da Resolução n.º 4.770/2015:

## **ANEXO**

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ	PROCESSO
A C M DE LIMA TRANSPORTE FIRELL	00 3218	30.812.897/0001-	50500.412353/2019-

A CHI DE LIMA INANSI OKTE LIKELI	00.0210	19	12
A. J. MASSUIA TRANSPORTES LTDA	00.3219	19.358.658/0001- 06	50500.412351/2019- 15
ADIMARI VIAGENS E TURISMO LTDA	35.4354	00.029.190/0001- 70	50500.412305/2019- 16
ADRIANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.3248	35.281.037/0001- 10	50500.412338/2019- 66
AMORIM TRANSPORTE DE CARGAS E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	00.3249	06.868.281/0001- 85	50500.412343/2019- 79
AMORIM TURISMO EIRELI	31.5243	22.129.407/0001- 56	50500.412318/2019- 95
AVELAR TRANSPORTES RODOVIARIOS ESCOLAR E LOCADORA LTDA	00.3100	11.948.603/0001- 36	50500.412328/2019- 21
B A V J C TRANSPORTES LTDA	00.3101	35.073.958/0001- 97	50500.412345/2019- 68
BARBOSA E FILHOS TRANSPORTES LTDA - ME	43.8956	20.840.680/0001- 69	50500.412325/2019- 97
C. L. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	00.3253	04.894.631/0001- 52	50500.412356/2019- 48
CLAUDRY TOUR TURISMO EIRELI	00.3110	19.183.898/0001- 09	50500.412350/2019- 71
COOPERTAG COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES ESCOLARES, FRETAMENTO E TURISMO LTDA	00.3256	33.319.133/0001- 84	50500.412349/2019- 46
COOPERTRANSVAL-COOP.PROF.TRANS E OUTROS DE	00.3257	03.066.598/0001- 00	50500.412323/2019- 06
D L DE ARAUJO TRANSPORTES LTDA	00.3114	08.797.930/0001- 20	50500.412333/2019- 33
D M DE OLIVEIRA EIRELI	00.3115	35.433.133/0001- 36	50500.412348/2019- 00
ERICA CAROLINA LOPES STACHOLSKI - EIRELI	00.3261	32.689.391/0001- 90	50500.412364/2019- 94
EXPRESSO ITAMARATY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.3130	35.168.618/0001- 40	50500.412341/2019- 80
EXPRESSO MARINGÁ LTDA	41.2050	79.111.779/0001- 72	50500.412307/2019- 13
EXPRESSO NEW SERVICE LTDA	00.3132	25.101.309/0001- 07	50500.412339/2019- 19
FLOWERS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	42.9564	03.081.618/0001-	50500.412309/2019- 02
G&T - TRANSPORTES E EXCURSOES LTDA.	00.3293	35.315.108/0001- 58	50500.412365/2019- 39
GG TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	00.3136	25.117.528/0001- 76	50500.412320/2019- 64
GILBERTO F DA SILVA TRANSPORTES EIRELI	00.3137	35.157.216/0001- 40	50500.412332/2019- 99
HELIOTUR TRANSPORTE & TURISMO LTDA	00.3144	29.982.799/0001- 40	50500.412337/2019- 11
IDEAL TRANSPORTE TURISMO E LOCACAO LTDA	00.3145	28.880.772/0001- 84	50500.412329/2019- 75
INCONFIDENCIA LOGISTICA & TRANSPORTES EIRELI	00.3220	09.229.466/0001- 38	50500.412314/2019- 15
J. C. TRANSPORTES DE PRESIDENTE EPITACIO LTDA - ME	35.8057	17.631.960/0001- 52	50500.412306/2019- 61
J. M TRANSPORTES E TURISMO & CIA LTDA	00.3222	22.643.352/0001- 06	50500.412347/2019- 57
JAIR VALENTIM TEIXEIRA & CIA LTDA	00.3223	08.399.785/0001- 29	50500.412324/2019- 42
JL TUR SERVICOS DE VIAGENS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.3267	35.401.685/0001- 62	50500.412355/2019- 01
L & B AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.3158	32.198.274/0001- 23	50500.412312/2019- 18
LEANDRO CORREIA TRANSPORTE EIRELI	00.3294	26.588.712/0001- 67	50500.412362/2019- 03
LEOCIR MAGRO JUNIOR EIRELI	00.3159	30.698.858/0001- 32	50500.412334/2019- 88
M. GUND E CIA LTDA.	00.3166	10.224.633/0001- 37	50500.412316/2019- 04
MACEDO & MICHEL TRANSPORTES LTDA	00.3167	11.062.771/0001- 20	50500.412335/2019- 22
MAIS VIAGENS SELMER LTDA	41.9477	02.349.514/0001- 82	50500.412346/2019- 11
	1	N5 782 558/NNN1-	50500 412359/2019-

MAP PROMOCOES VIAGENS E TURISMO LTDA	00.3168	90	81
NATALIA RAVENNA CANDIDO BERNARDO EIRELI	00.3274	34.957.998/0001- 39	50500.412358/2019- 37
NEDUZIAK TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA	00.3228	34.143.397/0001- 92	50500.412321/2019- 17
NEGOTUR NEGO TURISMO LTDA	00.3295	11.565.453/0001- 81	50500.412357/2019- 92
NELSON MASSUCHETO EIRELI - ME	41.9472	17.432.903/0001- 44	50500.412308/2019- 50
PORTAL SAN FRETAMENTO E SERVICOS EIRELI	00.3181	23.943.408/0001- 00	50500.412327/2019- 86
POSSEBAM TRANSPORTES LTDA	00.3182	31.211.418/0001- 71	50500.412319/2019- 30
PROVIDENCIA LOCADORA LTDA-ME	35.9599	12.629.080/0001- 28	50500.412336/2019- 77
QUEIROZ TRANSPORTES TURISMO E LOCACAO LTDA	00.3230	19.706.509/0001- 82	50500.412330/2019- 08
ROMANIZIO & GODOI LTDA - ME	41.9665	03.966.242/0001-	50500.412310/2019- 29
ROSIEL FIGUEIREDO E CIA LTDA ME	31.8730	21.037.517/0001- 25	50500.412322/2019- 53
ROTOTUR TURISMO EIRELI	00.3189	29.609.499/0001- 10	50500.412311/2019- 73
RS AGENCIA DE TURISMO LTDA	00.3190	13.102.435/0001- 99	50500.412340/2019- 35
TRANSPORTE PEDROSO EIRELI	00.3282	20.226.325/0001- 02	50500.412354/2019- 59
TRANSPORTE RMC LTDA	00.3283	04.209.959/0001- 92	50500.412352/2019- 60
TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA	42.3325	75.484.311/0001- 72	50500.412331/2019- 44
VAM TRANSPORTES LTDA	00.3205	24.395.270/0001- 07	50500.412313/2019- 62
VAN RACE LTDA - ME	00.3206	07.745.090/0001- 99	50500.412342/2019- 24
VBD TRANSPORTES E LOCACAO EIRELI	00.3288	34.053.343/0001- 36	50500.412361/2019- 51
VENETUR TURISMO LTDA	00.3289	59.708.503/0001- 69	50500.412315/2019- 51
VIA CERRADO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	52.9865	03.002.550/0001- 38	50500.412317/2019- 41
W TUR TRANSPORTES LTDA	00.3292	35.064.850/0001- 38	50500.412363/2019-

# DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa, que aprove a Minuta de Deliberação (SEI n°2059134), autorizando as empresas interessadas a prestarem a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento das empresas relacionadas no anexo.

Brasília, 26 de novembro de 2019.

# MARCELO VINAUD PRADO DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, **Diretor**, em 03/12/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n°</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_acesso\_externo=0">acao=documento\_conferir&id\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código Verificador
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0<

Referência: Processo nº 50500.412304/2019-71

SEI n° 2059349

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br